



## REGULAMENTO DA CAMPANHA PROMOCIONAL “DIA DOS SOLTEIROS - MRV”

**MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.343.492/0001-20, com sede na Av. Professor Mário Werneck, nº 621, 1º andar, bairro Estoril, em Belo Horizonte/MG, vem, por este instrumento, realiza a campanha promocional “DIA DOS SOLTEIROS - MRV”, a qual se regerá nos termos e condições a seguir estipuladas:

### **1. DAS DEFINIÇÕES**

Para os fins desta Campanha, consideram-se as seguintes definições:

**1.1. PARTICIPANTES:** Clientes que adquirirem, através da assinatura de Contrato de Promessa de Compra e Venda (“Contrato”) junto à MRV, entre os dias 19 a 31 de agosto de 2021, unidades imobiliárias dos empreendimentos da **MRV&CO** das cidades de Arapongas, Araras, Araucária, Birigüi, Cambé, Governador Valares, Jaraguá do Sul, Marília, Mogi Mirim, Pindamonhangaba, Resende, Rio das Ostras e Salto.

**1.2. PRÊMIO:** Concessão de um cupom de desconto no valor de R\$100,00 (cem reais) para ser utilizado no aplicativo Ifood.

**1.3. CONTRATO:** Para fins desta promoção, considera-se CONTRATO como sendo o Contrato de Promessa de Compra e Venda, unicamente para fins de estipulação da ordem de contemplados desta promoção, haja vista a necessidade de atendimento aos demais termos desta promoção para a sua utilização.

### **2. DA CAMPANHA**

**2.1.** Esta Campanha tem por objetivo incentivar a comercialização de unidades dos empreendimentos da **MRV&CO**, através da concessão de PRÊMIO aos PARTICIPANTES que efetivarem a compra de uma unidade residencial e preencheram os demais requisitos.

**2.2.** A referida promoção decorre de mera liberalidade da **MRV&CO**, não sendo instrumento hábil a alterar o preço de venda dos imóveis adquiridos, para qualquer finalidade, ou para modificar quaisquer condições contidas no Contrato, consistindo em mera premiação de caráter eminentemente promocional.

### **3. DA VIGÊNCIA**

Esta campanha será válida unicamente para CONTRATOS assinados entre os dias 19 a 31 de agosto de 2021.

### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PREMIAÇÃO**





**4.1.** Para que façam jus ao PRÊMIO, os PARTICIPANTES devem preencher todos os requisitos abaixo:

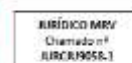
- a) Firmarem o Contrato com a **MRV&CO** durante o período de vigência indicado na **Cláusula 3** deste Regulamento, para aquisição de unidades dos empreendimentos da **MRV&CO** das cidades de Arapongas, Araras, Araucária, Birigüi, Cambé, Governador Valares, Jaraguá do Sul, Marília, Mogi Mirim, Pindamonhangaba, Resende, Rio das Ostras e Salto;
- b) Assinarem TERMO DE ADESÃO às previsões deste Regulamento;
- c) Estarem adimplente com todas as obrigações contratuais.

## **5. DO PRÊMIO**

- 5.1.** O PRÊMIO consiste na concessão de um cupom de desconto no valor de R\$100,00 (cem reais) para ser utilizado no aplicativo Ifood.
- 5.2.** O cupom será válido até às 23h:59m do dia 18/11/2021.
- 5.3.** O cupom será entregue aos PARTICIPANTES no ato da assinatura do CONTRATO.
- 5.4.** O PRÊMIO é nominal, pessoal e intransferível.
- 5.5.** O cupom de desconto estará vinculado ao CPF dos PARTICIPANTES.
- 5.6.** Se o cupom for inferior ao valor do produto escolhido pelo PARTICIPANTE, este deverá realizar a quitação da diferença.
- 5.7.** A não adesão a esta promoção não dá ao Cliente direito a qualquer crédito, desconto ou bônus, uma vez que o prêmio previsto neste Regulamento não integra o preço de venda do imóvel adquirido.
- 5.8.** O PRÊMIO não poderão ser convertidos em dinheiro, em nenhuma hipótese.
- 5.9.** Fica assegurado aos PARTICIPANTES a PREMIAÇÃO, desde que tenham cumprido todas as condições estabelecidas neste Regulamento.

## **6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 6.1.** A Campanha de que trata este Regulamento poderá ser cancelada em razão de caso fortuito ou força maior, ou ainda, por conveniência da **MRV&CO**, sem que tal fato importe em qualquer tipo de indenização.
- 6.2.** As condições desta Campanha não são cumulativas com as demais campanhas promocionais desenvolvidas pela **MRV&CO**, salvo disposição expressa em contrário.
- 6.3.** A **MRV&CO** reserva-se no direito de alterar o disposto neste Regulamento a qualquer momento, comunicando aos PARTICIPANTES as alterações ocorridas pelos meios apropriados.
- 6.4.** Será entregue apenas 01 (um) prêmio descrito no “item 1.1” por imóvel adquirido nos termos desta promoção, cujo valor é corporificado no item 5.1., mesmo que constem no “Contrato de Promessa de Compra e Venda” mais de um Cliente na condição de Promitente Comprador.
- 6.5.** Esta Promoção não altera as previsões contidas no CONTRATO.
- 6.6.** Na eventualidade do CONTRATO ser distratado, ainda que unilateralmente, os PARTICIPANTES não poderão requerer indenização, a qualquer título, quanto ao PRÊMIO objeto desta Promoção, que, no caso, não será mais sequer devido.





**6.7.** Será invalidado e não dará direito a qualquer premiação e/ou indenização a prática de todo e qualquer artifício que objetive burlar as regras deste Regulamento, sujeitando-se os infratores às **sanções cabíveis, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.**

**6.8.** Ao aderir às condições desta promoção, os PARTICIPANTES declaram, desde já, que estão cientes de todo o conteúdo deste Regulamento, e que concordam expressamente com todas as cláusulas e condições nele estabelecidas.

**6.9.** A simples participação nesta promoção implica no conhecimento e total aceitação deste Regulamento, disponível nos locais de venda **MRV&CO** e site da empresa.

**6.10.** Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste Regulamento serão julgadas e decididas de forma soberana e irrecorrível pela **MRV&CO.**

Belo Horizonte, 25 de agosto de 2021.

**MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A**

**Li e entendi o regulamento dessa campanha. Quero aderir a essa promoção!**

Caso este documento seja firmado por meio eletrônico, reconheço a validade da assinatura eletrônica, em atendimento às exigências dos artigos 107 e 219 do Código Civil, art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/01, art. 411 do Código de Processo Civil e demais leis aplicáveis.

**Assinatura do(a) comprador(a)**